

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2017, foi disponibilizado na página 941/961 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maurício Tavares (OAB 155990/SP)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Disnei Devera (OAB 122973/SP)
Monica Aparecida Moreno (OAB 125091/SP)
Angelo Jose Moreno (OAB 137500/SP)
Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes (OAB 159487/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Vanessa Matheus (OAB 178111/SP)
Marcia Cristina de Jesus Brandão (OAB 192153/SP)
Maria Cleide da Silva (OAB 201602/SP)
Magaly Garisio Sartori Haddad (OAB 227674/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Manoel Matias da Silva (OAB 90064/SP)
Renato Nunes da Silva (OAB 259482/SP)
Leydslyne Israel Lacerda (OAB 301796/SP)
Jose Eduardo Victoria (OAB 103160/SP)
Gisele da Conceição Fernandes (OAB 308045/SP)
Pedro Mevio Oliva Sales Coutinho (OAB 328491/SP)
Natacha Albanese Fernandes Sartori Haddad (OAB 337467/SP)
Leopoldo da Cunha Nicoli (OAB 104877/MG)
Alessandro Batista (OAB 223258/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Anderson Jose Liverotti Delarisci (OAB 211166/SP)
Ani Caprara (OAB 107028/SP)
Anne Joyce Angher (OAB 155945/SP)
Antonio Alfredo Glashan (OAB 171177/SP)
Antonio Edvaldo da Silva (OAB 306208/SP)
Armando Horacio (OAB 88675/SP)
Denis Chequer Angher (OAB 210776/SP)
Denise Augusto da Silva (OAB 157463/SP)
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva (OAB 214289/SP)
Égon Marostegan Assad (OAB 254273/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Flodoberto Fagundes Moia (OAB 102446/SP)
Frederico Alberto Blaauw (OAB 34845/SP)
Frederico Alberto Hencklain Blaauw (OAB 137261/SP)
Gabriela Germani (OAB 155969/SP)
Geórgia Stuart Dias (OAB 45641/MG)
Gláucio Novas Luengo (OAB 189252/SP)
Guilherme Teixeira de Souza (OAB 83096/MG)
Jan Betke Prado (OAB 210038/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)
José Carlos do Nascimento (OAB 185780/SP)
José Fabio Rodrigues Maciel (OAB 165268/SP)
Jose Roberto Mazetto (OAB 31453/SP)
Jussara Soares de Carvalho (OAB 80264/SP)
Leonardo Afonso Pontes (OAB 178036/SP)

Luiz Joaquim Bueno Trindade (OAB 81762/SP)
Luiz Oliveira da Silveira Filho (OAB 101120/SP)
Magda Helena Leite Gomes Taliani (OAB 183576/SP)
Marcelo Robalinho Alves (OAB 154326/SP)
Marcos da Silva Pereira (OAB 275397/SP)
Marilice Duarte Barros (OAB 133310/SP)
Marinalva Cordeiro de Farias (OAB 253943/SP)
Mariza Leite (OAB 303879/SP)
Paulo Sérgio Assunção (OAB 158430/SP)
Pedro Costa Simeão (OAB 177230RJ)
Pedro Henrique Laguna Miorin (OAB 253957/SP)
Pollyana Moraes Cecconi (OAB 340656/SP)
Ricardo Augusto Pazianotto (OAB 70134/SP)
Ricardo Carneiro Jucio (OAB 338751/SP)
Ricardo Frederico Pazianotto (OAB 263506/SP)
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Roberto Grejo (OAB 52207/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Roberto Sergio Scervino (OAB 242171/SP)
Roselene de Souza Borges (OAB 140271/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Sergio Renato de Souza Secron (OAB 253984/SP)
Silvio Franco Nakaura (OAB 316315/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Vitorino Marques Filho (OAB 48661/SP)
Yacira de Carvalho Garcia (OAB 78967/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 3502: Diante da aprovação do aditamento ao plano pela Assembleia Geral de Credores, homologo a deliberação assemblear e o plano de recuperação judicial devidamente aprovado.Promova a recuperanda imediatamente o cumprimento do plano conforme a decisão do v. Acórdão.Cumpra fixar a remuneração pelo administrador judicial durante a gestão provisória da recuperanda. O credor sustenta que o valor é aviltante, diante da falta de dedicação exclusiva.Os honorários deverão ser, para a gestão provisória, o mesmo valor do montante pago ao administrador da recuperanda, no montante de R\$ 15.940,56. Isso porque o trabalho desempenhado foi exatamente o realizado pelo diretor afastado. Inclusive, não há qualquer manifestação nos autos de que as atividades foram realizadas não a contento. Ademais, verifica-se que houve o recolhimento de impostos e o acompanhamento, o que evidencia diligência na condução das tarefas.Como houve dois meses de gestão, deverão ser pagos os valores referentes aos dois meses em 30 dias.Fls. 3531: Verifique o administrador judicial todas as transações financeiras realizadas. Fls. 3582: Diante da aprovação da recuperação judicial, defiro o pedido. Oficie-se como requerido.Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de setembro de 2017.

Sayuri Kimugawa Nakashima
Escrevente Técnico Judiciário